



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-9522 - 3721-9661 – 3721-4916
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

REGIMENTO DE PESQUISA DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Art. 1º Este Regimento, em conformidade com as Resoluções Normativas nº 009/CUn/2006 e 024/CUn/2009, estipula as regras referentes à submissão de projetos individuais de pesquisa, a relatórios de pesquisa, à captação de recursos e à alocação de horas de pesquisa (HP).

Art. 2º Conforme o art. 40 da Resolução nº 009/CUn/2006, ao Coordenador de Pesquisa, escolhido entre os docentes do departamento com, pelo menos, cinco anos de doutorado, será atribuída uma carga horária de oito horas semanais.

Art. 3º Para alocação de HP, o docente deve submeter, por meio eletrônico, um Projeto Individual de Pesquisa (PIP) à Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão (PRPE) de acordo com os seguintes requisitos:

I – o docente deve ser o coordenador do projeto;

II – para a caracterização de uma atividade como “de pesquisa”, é requisito indispensável a geração de produção intelectual na área de investigação do pesquisador.

Art. 4º O prazo de vigência do PIP deve ser de, no máximo, três anos e, no mínimo, um ano.

Parágrafo único. O período de vigência do PIP deve envolver semestres letivos inteiros, para que esteja compatibilizado com o Plano de Atividades Departamental (PAD).

Art. 5º A aprovação do PIP pelo Colegiado do Departamento deverá ser precedida de análise efetuada pelo Coordenador de Pesquisa do Departamento ou por um relator por ele designado.

Art. 6º Concluído ou interrompido um PIP, o seu coordenador deverá submeter o relatório conclusivo por meio eletrônico à Pró-Reitoria de Pesquisa.

§ 1º O prazo para submissão de relatórios será de trinta dias após encerramento ou interrupção do projeto.

§ 2º A aprovação do Relatório de Pesquisa pelo Colegiado do Departamento deverá ser precedida de análise efetuada pelo Coordenador de Pesquisa do Departamento ou por um relator por ele designado.

Art. 7º A captação de recursos financeiros para a viabilização das atividades de pesquisa será de responsabilidade do proponente do projeto.

§ 1º Em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 024/CUn/2009, os projetos de pesquisa deverão prever o recolhimento, sobre o montante total dos recursos financeiros a serem captados, de um percentual de 5% (cinco por cento), que será destinado ao Departamento de Ensino.

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º aos projetos envolvendo recursos oriundos de fomento governamental, de aplicação compulsória por empresas, previstos em regulamentação específica, e

de organizações sociais sem fins lucrativos de apoio à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico e social.

Art. 8º A determinação do número máximo de horas de pesquisa para cada pesquisador se realizará trienalmente, baseada na produção científica do último triênio, encerrado ao final do mês de dezembro do ano anterior.

§ 1º A produção científica será aferida mediante consulta ao Currículo Lattes do pesquisador.

§ 2º A análise da produção científica será realizada pelo Coordenador de Pesquisa no primeiro semestre do triênio correspondente.

§ 3º É responsabilidade do docente manter atualizado, há, no mínimo, um ano, o seu CV Lattes.

§ 4º O número máximo de horas de pesquisa alocadas ao pesquisador se baseará em indicadores mínimos, conforme tabela em anexo.

§ 5º O número máximo de horas de pesquisa concedido valerá pelo período de três anos, contados a partir do segundo semestre do ano em que se realizar a avaliação.

6º Docentes que, ao longo de um semestre, alcançarem produção científica necessária para progressão na tabela de HP poderão solicitar atualização das horas de pesquisa para o semestre seguinte, mediante comprovação de sua produção.

§ 7º A alocação efetiva de horas de pesquisa no PAD do semestre seguinte pressupõe a existência de um PIP em vigência no referido semestre e a ausência de pendências.

§ 8º Os semestres em que o docente ocupou cargos administrativos superiores a vinte horas não serão contabilizados no período de três anos a que se refere o *caput*.

§ 9º Docentes em regime probatório e com PIP submetido e aprovado em, no máximo, seis meses após ingresso contarão com vinte horas de pesquisa.

§ 10. Docentes Bolsistas de Produtividade de Pesquisa do CNPq e com PIP aprovado contarão com vinte horas de pesquisa.

Art. 9º Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Departamento.

[Aprovado na reunião do Colegiado do Departamento de Química número 361 em 15/07/2011](#)

https://qmc.ufsc.br/download/Regimento_Pesquisa_QMC.pdf

ANEXO – Indicadores de produção científica mínima em três anos*

Número Máximo de HP	Indicadores de Produção
20h	<p>- média de 2 artigos publicados em revista arbitrada e reconhecida na área (Qualis A1, A2, B1, B2 ou indexada em ISI, Scopus ou Scielo); ou</p> <p>- 1 livro publicado (publicado por editoras com conselho científico) como resultado de pesquisa (não são considerados livros didáticos); ou</p> <p>- média de 2 artigos completos ou resumos expandidos publicados em anais de congressos nacionais ou internacionais e 1 artigo publicado em revista arbitrada e reconhecida na área (Qualis A1, A2, B1, B2 ou indexada em ISI, Scopus ou Scielo); ou</p> <p>- média de 3 capítulos de livros (publicados por editoras com conselho científico) como resultado de pesquisa; ou</p> <p>- média de 1 capítulo de livro (publicado por editoras com conselho científico) como resultado de pesquisa em 3 anos e 1 artigo publicado em revista arbitrada e reconhecida na área (Qualis A1, A2, B1, B2 ou indexada em ISI, Scopus ou Scielo); ou</p> <p>- solicitação de um registro de uma patente, <i>software</i> ou cultivar ao INPI.</p>
15h	<p>- média de 1,5 artigos publicados em revista arbitrada e reconhecida na área (Qualis A1, A2, B1, B2 ou indexada em ISI, Scopus ou Scielo) ; ou</p> <p>- média de 1 artigo completo ou resumo expandido publicado em anais de congressos nacionais ou internacionais e 1 artigo publicado em revista arbitrada e reconhecida na área (Qualis A1, A2, B1, B2 ou indexada em ISI, Scopus ou Scielo); ou</p> <p>- média de 2 capítulos de livros (publicados por editoras com conselho científico) como resultado de pesquisa.</p>
10h	<p>- média de 1 artigo publicado em revista arbitrada e reconhecida na área (Qualis A1, A2, B1, B2 ou indexada em ISI, Scopus ou Scielo); ou</p> <p>- média de 3 artigos completos ou resumos expandidos publicados em anais de congressos nacionais ou internacionais; ou</p> <p>- média de 1 capítulo de livro (publicado por editoras com conselho científico) como resultado de pesquisa em 3 anos e 1 artigo completo ou resumo expandido publicado em anais de congressos nacionais ou internacionais.</p>

*Casos não contemplados acima serão resolvidos pelo Colegiado do Departamento, ouvida a Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão quando necessário.